



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0599/2010

(INDICA AS EMPRESAS MEJAN CAÇAMBAS E PIRÂMIDE CAÇAMBAS, QUE CUMPRAM A LEI MUNICIPAL NO. 2.992 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO, MAS ESPECIFICAMENTE O SEU ART. 7º).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado as empresas Mejan Caçambas e Pirâmide Caçambas, no intuito de que as mesmas cumpram com a Lei Municipal n.º. 2.992 de 06 de novembro de 1997, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho e dá outras providências, mais em específico em seu art. 7º.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 19 de julho de 2010.

**ELIEZER ANTÔNIO CASALI
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que as caçambas sem sinalização geram muitos riscos à população, especialmente à noite, quando a visibilidade dos motoristas fica reduzida. Por isso, muitos acidentes têm acontecido.

Considerando a existência de Lei Municipal n.º. 2.992 de 06 de novembro de 1997, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho e dá outras providências, mais em específico em seu art. 7º, onde o mesmo prescreve como deverá ser efetuada a sinalização nessas caçambas.

Neste sentido é que apresentamos a presente propositura, para que as empresas prestadoras do serviço de locação de caçambas, se adequem a legislação municipal, evitando assim serem autuadas pelo poder público municipal.